

# SPORTING CLUBE DE TORRES

Fundado em 11-05-1929

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República N.º 69 - II série de 24.03.1982)

Pessoa Coletiva n.º 501 258 086

---



## HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DO LOTE COMPOSTO POR:  
VIATURAS DE MATRÍCULA 18-99-EN E 20-04-NZ

*REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO*  
MÊS DE MAIO 2024



# SPORTING CLUBE DE TORRES

Fundado em 11-05-1929

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República N.º 69 - II série de 24.03.1982)

Pessoa Coletiva nº 501 258 086

## ARTIGO PRIMEIRO

### OBJETO

1. Constitui objeto deste procedimento a alienação do lote composto por:
  - a) Viatura ligeira, de tipo misto, de marca Ford, modelo Transit 120 Van, com a matrícula 18-99-EN;
  - b) Viatura ligeira, de passageiros, de marca Ford, modelo Transit 100L Van, com a matrícula 20-04-NZ;
2. As viaturas são vendidas livres de qualquer ónus ou encargo.

## ARTIGO SEGUNDO

### ENTIDADE ALIENANTE

A Entidade Adjudicante é o Sporting Clube de Torres, com sede na Travessa das Oliveiras nº 5, em Torres Vedras.

## ARTIGO TERCEIRO

### CONSULTA DO PROCESSO

Os interessados poderão obter as peças procedimentais junto da Secretaria do Sporting Clube de Torres, com sede na Travessa das Oliveiras nº 5, em Torres Vedras.

## ARTIGO QUARTO

### CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento e o ato público são dirigidos pela direção do Sporting Clube de Torres.

## ARTIGO QUINTO

### PUBLICITAÇÃO

O Ato Público da Hasta Pública é precedido de Edital a publicar, nos locais de estilo do Clube, na página institucional do clube e no jornal local.

## ARTIGO SEXTO

### ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser requeridos, por escrito, à direção encarregue de dirigir o procedimento, no endereço indicado no artigo 3.º, até 5 (cinco) dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas, devendo os interessados indicar o endereço, através do qual pretendem receber os esclarecimentos.
2. A direção prestará os esclarecimentos devidos, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas.
3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou proceder-se-á à divulgação do mesmo no local reservado à publicitação do procedimento e afixado nos locais de estilo.



# SPORTING CLUBE DE TORRES

Fundado em 11-05-1929

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República N.º 69 - II série de 24.03.1982)

Pessoa Coletiva nº 501 258 086

## ARTIGO SÉTIMO

### VISITAS AO LOTE

Os interessados poderão pedir visita à direção, que será marcada mediante disponibilidade.

## ARTIGO OITAVO

### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Poderão habilitar-se à presente Hasta Pública pessoas individuais ou pessoas coletivas, ou seus representantes legais desde que façam prova dos poderes que lhes foram conferidos, e que não se encontram nos casos previstos no Anexo II e III apenso ao presente regulamento.

## ARTIGO NONO

### VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação é de **2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**.
2. O preço a pagar ao Sporting Clube de Torres não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

## ARTIGO DÉCIMO

### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A entrega de Propostas será **até às 18H00, do dia 23 de maio de 2024**.
2. As Propostas são remetidas pelo correio em invólucro fechado e lacrado, sob registo e com aviso de receção para a seguinte morada: Travessa das Oliveiras nº 5, 2560-683 Torres Vedras, ou entregues presencialmente, contra recibo, pelos proponentes ou seus representantes na secretaria do Sporting Clube de Torres, no endereço indicado no artigo 3.º.
3. Caso o envio das Propostas seja efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

### PROPOSTA

1. A proposta, que deve respeitar o modelo base constante do **Anexo I**, deverá indicar um valor igual ou superior à base de licitação.
2. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias úteis contados da data limite para a sua entrega.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

### PROPOSTAS CONDICIONADAS E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, isto é, sujeitas a qualquer condição, ou que envolvam alterações ou variantes ao presente regulamento.

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

### DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:



# SPORTING CLUBE DE TORRES

Fundado em 11-05-1929

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República N.º 69 - II série de 24.03.1982)

Pessoa Coletiva nº 501 258 086

- a) Tratando-se de pessoas singulares: fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão. A proposta assinada por um representante legal deve ser acompanhada dos documentos comprovativos de tais poderes bem como de fotocópia do documento identificativo do mandatário e do mandante;
- b) Tratando-se de pessoas coletivas: fotocópia da certidão comercial da pessoa coletiva, do documento de identificação do representante legal e dos demais documentos comprovativos de tais poderes, se aplicável;
- c) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II ao presente Regulamento**, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, no caso de entidade;

## ARTIGO DÉCIMO QUARTO

### MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa e respeitar os requisitos do presente regulamento.
2. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior o nome do concorrente e a designação do procedimento “**HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DO LOTE COMPOSTO PELAS VIATURAS DE MATRÍCULA 18-99-EN E 20-04-NZ**” para o endereço indicado no artigo décimo.

## ARTIGO DÉCIMO QUINTO

### EXCLUSÕES

1. Constituem causas de exclusão das Propostas:
  - a) O não cumprimento do exigido nos artigos anteriores;
  - b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no artigo nono ou que não indiquem qualquer valor de arrematação;
  - c) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no artigo décimo.

## ARTIGO DÉCIMO SEXTO

### LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público de abertura de propostas terá lugar no **dia 27 de maio de 2024**, nas instalações do sporting Clube de Torres, na sala denominada de sala da direção.
2. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade/cartões de cidadão e de uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão dos representantes.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.



# SPORTING CLUBE DE TORRES

Fundado em 11-05-1929

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República N.º 69 - II série de 24.03.1982)

Pessoa Coletiva nº 501 258 086

## ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

### TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, o presidente da direção identifica o objeto da mesma e procede à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
2. Seguidamente, procede-se à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos.
3. Depois, em sessão privada, as propostas e os documentos que a acompanham são analisados, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, nos termos do artigo décimo quinto.
4. Tornada pública novamente a sessão, são transmitidas pela direção as decisões tomadas e respetivos valores das propostas.
5. De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.
6. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
7. Os lanços são de 25,00 €. (1% do valor de base de licitação).
8. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
9. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
10. Existindo empate nas propostas apresentadas por carta fechada abre-se licitação, ou caso os concorrentes não pretendam licitar, procede-se a sorteio.
11. Terminada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória do imóvel ao candidato que tenha apresentado o lanço mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

## ARTIGO DÉCIMO OITAVO

### ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E PAGAMENTOS

1. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do lote a que se refere a presente hasta pública podem ser pagos através de cheque bancário ou transferência bancária.
2. Caso a modalidade de pagamento adotada seja o cheque bancário o mesmo terá de ser obrigatoriamente visado pela respetiva instituição bancária.
3. O preço relativo à adjudicação será pago do seguinte modo:
  - a) 25% do valor total da proposta adjudicada será pago aquando da adjudicação provisória efetuada no ato da praça.
  - b) O valor remanescente da proposta adjudicada (75%) será pago no dia da outorga da transferência de propriedade, através dos meios de pagamento mencionados no ponto 1.

## ARTIGO DÉCIMO NONO

### ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E ESCRITURA PÚBLICA

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à direção, sendo dela notificado o interessado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de adjudicação provisória.
2. A alienação será formalizada através de contrato de compra e venda Modelo 1 RA, a outorgar junto do IRN.



# SPORTING CLUBE DE TORRES

Fundado em 11-05-1929

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República N.º 69 - II série de 24.03.1982)

Pessoa Coletiva n.º 501 258 086

3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verificarem necessários para a elaboração da Modelo 1 RA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito.
4. A não apresentação dos documentos a que aludem os pontos 3., por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do lote, bem como a perda dos 25% do preço pago aquando da adjudicação provisória.

## ARTIGO VIGÉSIMO

### OBRIGAÇÕES E ENCARGOS

1. São encargos do proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas à transferência de propriedade.

## ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

### PROVA DE DECLARAÇÕES

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes;
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela entidade adjudicante.

## ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

### FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

## ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código do Procedimento Administrativo